A25 REFERENCIAL

RUA LUÍS DE CAMÕES, 47
2795 LINDA-A-VELHA — TELEF. 419 81 05/30

BOLETIM DA ASSOCIAÇÃO 25 DE ABRIL

AVENÇA • DISTRIBUIÇÃO GRATUITA • N.º 12 / JULHO A SETEMBRO 88 / ANO 4

EDITORIAL

Aos nossos associados, que vão receber este boletim após o período normalmente dedicado às férias, que também é usual corresponder a uma certa acalmia das actividades a todos os níveis, gostaríamos de transmitir uma mensagem de expectativa e de esperança. A todos os níveis.

Assim, e começando pelo nível internacional, é indiscutível que os últimos meses foram assinalados por viragens espectaculares na resolução de vários conflitos regionais, alguns deles que se arrastam há mais de dez anos. As tréguas na guerra entre o Irão e o Iraque e o início das negociações entre esses dois Países, a retirada das tropas sul-africanas de Angola e os avanços no processo da independência da Namíbia, a aceitação de um processo negocial entre Marrocos e a República Árabe Saraui, a redução da intervenção externa na Nicarágua e no Kampuchea, a normalização da situação no Afeganistão, são tudo sintomas e, porventura, consequências, de um clima de maior confiança mútua entre as duas super-potências, que sofreu um grande impulso no período imediatamente anterior, com a assinatura e posterior ratificação do tratado INF. Não pertencemos ao grupo dos que vêem na rivalidade entre essas super-potências a causa de todos os conflitos que se verificam à superfície da nossa única Terra. Mas já compartilhamos a opinião que todos esses conflitos, mesmo quando genuinamente locais ou regionais na origem, depressa se desenvolvem devido aos apoios exteriores que posteriormente recebem.

É pois com indiscutível expectativa e redobrada esperança que assistimos em tão curto espaço de tempo a um tal número de iniciativas de negociação. Seria injusto não destacar o papel assumido pelas Nações Unidas e pelo seu Secretário-Geral Pérez de Cuéllar na maioria dessas negociações, o que servirá para encorajar e reforçar a posição daqueles que acreditam na resolução pacífica e negociada dos conflitos sob a égide dos organismos internacionais.

Também a nível nacional se vive um clima de expectativa. As férias dos nossos governantes foram precedidas de uma intensiva produção legislativa e aproxima-se o período decisivo da nova revisão constitucional. Há quem mantenha a esperança que todas as alterações anunciadas não venham a materializar-se num recuo importante em relação aos avanços de ordem social que se verificaram após o 25 de Abril. É também verdade que há quem aca-

(continua na pág. 15)

SEM COMENTÁRIOS

Ao tomar conhecimento dos subsídios concedidos pelo Ministério da Defesa Nacional a várias associações, de alguma maneira ligadas à causa da Defesa Nacional, dirigiu-se a Direcção da A25A ao referido MDN, solicitando um subsídio para a publicação do nosso boletim «O REFERENCIAL».

Porque não houve sequer resposta ao nosso ofício de 17FEV88, solicitámos uma audiência a o próprio Ministro da Defesa Nacional para apresentação do assunto, em 25JUL88.

Recebemos agora a resposta, assinada pelo respectivo chefe do gabinete que, pelo seu evidente interesse, decidimos tornar pública junto dos nossos associados: «Encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional de acusar a recepção dos ofícios em referência e simultaneamente esclarecer V. Ex.ª de que, tendo sido devidamente apreciada a vossa solicitação, não se considera possível dar satisfação à mesma, uma vez que os subsídios concedidos pelo MDN se destinam a entidades, que no âmbito das F.A. se propõem objectivos de natureza cultural e social, não tendo qualquer componente de carácter político, facto este que, obviamente, não se enquadra na acção desenvolvida, pública e notoriamente, por essa Associação. Com os melhores cumprimentos.»

Para quê comentários?

O critério do que é considerado «componente de carácter político» é de sua excelência e ele até tem a legitimidade da maioria dos eleitores...

Entretanto, continuamos a tomar conhecimento, através do Diário da República, da concessão de subsídios, pelo MDN, a várias entidades que apenas prosseguem objectivos de natureza cultural e social (!): Associação de Comandos; Associação dos Auditores do Curso de Defesa Nacional; Associação dos antigos Alunos do Colégio Militar; Associação da Força Aérea; Revista Militar; etc.

Para quê comentários?

Pois não foi o general Salazar Braga que nos garantiu, quando nos retirou as instalações do Forte do Bom Sucesso, que iria ter procedimento semelhante para todas as outras organizações privadas que estavam a ocupar (e continuam a ocupar...) instalações pertencentes ao Exército?

E não fomos também já vítimas da desgraçada discriminação do director da Biblioteca Nacional, como havia feito o reitor da Universidade de Lisboa em 1984?

Como se vê, o 25 de Abril e os que insistem em pugnar pelos seus ideais, continuam a incomodar alguns «democratas».

Por nós, tentaremos que se sintam cada vez mais incomodados. Não desistiremos, até serem desmascarados, por completo.

VASCO LOURENÇO

SUMÁRIO

Editorial 1
Sem comentários 1
Comemorações do 25 de Abril
— Inquérito aos Associados 2
Cedência de instalações
à Associação 25 de Abril 2
Actividade desportiva/recreativa 2
História Contemporânea de Portugal 2
Não às armas nucleares 3
Zonas livres de armas nucleares
— Questões da garantia,
do controle e da verificação 3
Os povos oprimidos e esquecidos 4
Oferta de livros à A25A 4
Medalhas oferecidas 4
Projecto de Estatutos
e de Regulamento Interno
da Associação 25 de Abril 5
Atenção autarquias, sindicatos,
escolas, colectividades
— A Câmara do Seixal dá o exemplo 13
Semana Internacional
do Desarmamento 13
A Juventude e as Forças Armadas 13
Convites recebidos 14
Reuniões da Direcção 14
Delegação do Porto 14
Última hora
— Actividade desportiva/recreativa 14
Centuriões ou Pretorianos? 15
Notícias breves 15

FICHA TÉCNICA

PROPRIEDADE:
Associação 25 de Abril
Rua Luís de Camões, 47
2795 Linda-a-Velha

DIRECÇÃO:
João Caiado Gago Falcão de Campos

FOTOCOMPOSIÇÃO:
Texto e Linha

IMPRESSÃO:
IAG-Artes Gráficas, Lda.
Rua da Atalaia, 114
1200 Lisboa

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

TIRAGEM:
5000 exemplares

ENDEREÇOS:
Associação25 de Abril
Rua Luís de Camões, 47
2795 Linda-a-Velha

DELEGAÇÃO DO NORTE:
Apartado678
4012 PORTO

DELEGAÇÃO DO CENTRO:
Apartado 3041
3000 Coimbra

NÚCLEO DO ALENTEJO:
Rua Bernardo Santareno, n.º 2
Bairro das Nogueiras
7000 ÉVORA

Depósito Legal N.º 22273/88

COMEMORAÇÕES DO 25 DE ABRIL

— INQUÉRITO AOS ASSOCIADOS —

Foi enviado através do último Boletim um folheto destinado não só a auscultar a opinião dos associados quanto às Comemorações do 14.º Aniversário do 25 de Abril, mas também para receber sugestões com vista às Comemorações do 15.º Aniversário.
Da consulta efectuada foram recebidas as seguintes respostas:

— De sócios 15
— De apoiantes 25
Total 40

É evidente que um número tão reduzido de respostas não permite sentir qual a opinião dos associados e muito menos orientar qualquer esforço da Direcção para as futuras Comemorações. Julgamos, no entanto, não existir alheamento dos associados mas tão somente a preocupação de responderem mais tarde, mais próximo da data das Comemorações do 25 de Abril.
Ora, a necessidade de comemorar condignamente o 15.º Aniversário obriga-nos a ter de programar com a maior antecedência as diferentes actividades, pelo que *se apela a todos os associados para responderem ao inquérito até ao final do corrente mês de Outubro, impreterivelmente.*

CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES À ASSOCIAÇÃO 25 DE ABRIL

Tem sido notória a dificuldade sentida nos últimos anos pela Associação 25 de Abril quanto à possibilidade de realização de actividades recreativo-culturais, devido à não existência de espaço próprio e com boa localização.
No sentido de ultrapassar provisoriamente tal carência e enquanto a nova Sede não se tornar realidade, a actual Direcção celebrou um protocolo de cedência de instalações com o Sindicato de Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Lisboa, o que irá permitir um alargamento da actividade associativa. O Espaço CESL situa-se junto ao largo da Estefânia, na Rua Almirante Barroso, 3 — Lisboa e nele terá lugar o torneio de bridge já anunciado e bem assim outras iniciativas que serão oportunamente comunicadas aos associados.

ACTIVIDADE DESPORTIVA/RECREATIVA

Procurando uma maior confraternização entre os associados pretende-se levar a efeito anualmente um conjunto de actividades no âmbito do recreio/desporto, das quais se pretende desde já praticar as seguintes:
a) *RALLY PAPER/PIQUENIQUE:* A realizar em 5OUT88 com participação limitada (máximo 50 concorrentes), que terminará na Quinta da Subserra (Alhandra), seguido de piquenique aberto aos concorrentes e a todos os outros associados. *O farnel deverá ser levado pelos próprios.*
b) *PASSEIOS DE FALUA NO TEJO:* A agendar brevemente com a Câmara Municipal do Seixal.
c) *TORNEIOS DE BRIDGE:* A agendar após saída do calendário da Federação Portuguesa de Bridge, com uma periodicidade que se prevê mensal e a levar a efeito nas instalações do Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços do Distrito de Lisboa, sito à Estefânia.
d) *S. MARTINHO:* Comemoração desta festa popular em local e data a anunciar.
Espera-se a maior adesão da parte dos associados a estas iniciativas que a A25A pretende levar a efeito, pois que elas constituirão certamente um estímulo à realização de outras actividades nesta área.
Se estiver disponível colabore também, pois que nunca seremos muitos para realizarmos aquilo que nos propusemos.

HISTÓRIA CONTEMPORÂNEA DE PORTUGAL

Na sequência das realizações levadas a efeito para a divulgação desta obra, teve lugar, na sede da A25A, em 25 de Julho de 1988, uma sessão de autógrafos que contou com a honrosa presença do seu director, Professor Doutor João Medina e de alguns dos seus colaboradores. Assistiram à reunião cerca de uma centena de pessoas, entre as quais muitos leitores da obra. Foram assinados 62 exemplares.
A campanha de divulgação da obra continua, pois restam ainda alguns exemplares. O preço dos 5 volumes que a compõem é de 12.000$00, podendo a sua liquidação ser feita a pronto pagamento ou até 5 prestações mensais, sendo a primeira de 4 000$00.
A obra é entregue na sede da A25A ou enviada à cobrança via CTT (neste caso + 500$00 para embalagem e portes), contra o pagamento da primeira prestação.
Basta um cartão ou um telefonema c a reserva de um exemplar será imediatamente registada.

NOTA: Preço para os Açores e Madeira, incluindo embalagem e portes: 13.500$00; EUROPA: 15.000$00; restantes países (via marítima) 16.000$.

Total de exemplares cedidos pelo editor	450
Total de inscrições já efectuadas (até final de Julho de 88)	305
Exemplares que restam	145

GRAVURA DA CONTRACAPA: JOÃO LUÍS

NÃO ÀS ARMAS NUCLEARES

Organizada pela República Democrática Alemã, realizou-se em Berlim, nos dias 20, 21 e 22 de Junho, o «Encontro Internacional sobre a criação de Zonas Livres de Armas Nucleares».

Com a particularidade de ser organizada por um país e não por uma organização internacional — o que é de realçar face aos magníficos resultados obtidos — foi possível juntar um número jamais imaginado de participantes (1034) provenientes de 113 países. De realçar o facto de 651 desses participantes terem intervido nos diversos debates que se realizaram nas nove comissões em que se desdobrou o Encontro, bem como nos plenários de abertura e encerramento do mesmo. As delegações configuraram um vasto leque de opiniões políticas e sistemas sociais, desde os comunistas aos democratas-cristãos passando pelos socialistas, sociais-democratas e liberais e, em grande número do 3.º Mundo e Países Não-Alinhados. De realçar a presença de vários, actuais e antigos Chefes de Estado e de Governo, para além de inúmeros membros de Governo e de outros Orgãos de Soberania, e de mensagens ou representantes de muitos que não puderam estar presentes.

Para além da ONU, de cujo Secretário Geral foi lida uma mensagem pessoal, igualmente de realçar foi a presença de destacadíssimos dirigentes de organizações internacionais da mais variada natureza, Políticas, Religiosas, Sindicais, de Juventude, de Luta pela Paz, de Mulheres, de Juristas, de Médicos, de Parlamentos, de Ligas Internacionais, de Desporto e muitas outras.

Na sessão de encerramento, aberta por uma intervenção do Presidente do Comité Olímpico Internacional, Juan Antonio Samaranch, e encerrada por uma intervenção do Presidente do Conselho de Estado da RDA e Secretário-Geral do CC do PSUA, Erich Honecker, foram dadas a conhecer as importantes conclusões das nove comissões, que se espera venham a influenciar as resoluções necessárias para a construção da Paz no mundo em que vivemos.

Efectivamente se como afirmou um dos participantes na sessão de encerramento, todos estavam de parabéns porque haviam acabado de participar num acto histórico, o Forum mundial da paz que ali se realizou foi um passo gigantesco que nos permite sonhar mais alto: com efeito, se uma conferência como esta era, ontem, impensável, porque não acreditar que, amanhã, poderemos conseguir muito mais?

Bastará, talvez, atentar na natureza de algumas das questões e das conclusões ali colocadas: «Este encontro de Berlim é uma nova forma de diplomacia: a diplomacia dos povos e das pessoas»; «Tanto a coragem como o medo são contagiosos. Estes dias deram-nos a todos mais coragem»; «Não é possível falar de paz, enquanto durar a guerra da fome. Não se trata de conseguir a vitória sobre o inimigo, na guerra. trata-se de conseguir a vitória da paz sobre a guerra»; «Hoje, duas alternativas se colocam: ou morrer juntos ou sobreviver juntos. Por isso, os militares têm que abandonar a teoria da vitória sobre o inimigo e trocá-la pela teoria da vitória sobre a guerra».

De Portugal estiveram presentes apenas nove dos vários elementos convidados lamentando-se algumas ausências, o que impediu uma delegação bastante mais alargada, como aconteceu com outros países, como o Brasil, a Espanha, a RFA e muitos outros.

A Associação 25 de Abril fez-se representar pelo Presidente da Direcção, Ten-Cor. Vasco Lourenço e pelo Brig. Pezarat Correia. Participaram também, convidados a título individual ou em representação de outras organizações, os associados da A25A, Marechal Francisco Costa Gomes (que foi especialmente distinguido, com a presidência de uma das nove Comissões do Encontro), Gen. Vasco Gonçalves, António Dias Lourenço, José Manuel Carinhas e Laura Lopes.

O Presidente da Direcção da A25A, participando na comissão que discutiu «os problemas das garantias, do controlo e da verificação das zonas sem armas nucleares», produziu a intervenção que publicamos na íntegra.

A comunicação de Pezarat Correia abordou o problema da componente convencional no processo de desarmamento. Alertou para a tendência para encarar esta componente como compensatória do desarmamento nuclear, expressa nos frequentes apelos ao reforço dos meios convencionais. Nessa tendência se inscreve a sistemática invocação de um desequilíbrio convencional favorável ao «Pacto de Varsóvia», desequilíbrio que Pezarat Correia considerou mais aparente que real, recorrendo aos testemunhos de insuspeitos analistas e responsáveis de países da OTAN. A comunicação concluíra pela necessidade de se aproveitar a dinâmica desarmamentista, para a estender às componentes convencionais e, ainda que desequilíbrio haja, procurar o equilíbrio aos níveis mais baixos possíveis de ameaças.

ZONAS LIVRES DE ARMAS NUCLEARES – QUESTÕES DA GARANTIA, DO CONTROLO E DA VERIFICAÇÃO

Por: Vasco Lourenço

Em primeiro lugar, desejo saudar e agradecer ao povo e ao Governo da RDA a organização deste extraordinário Encontro que constituirá certamente um passo gigantesco na procura da paz para a humanidade.

A paz é, efectivamente, o maior desejo, a maior ansiedade de todos os povos do mundo, bem como o bem supremo da humanidade. Longe vai o tempo em que a guerra era entendida como a continuação da política, como um instrumento seu, normalmente aceite e utilizado. Longe vai também o tempo em que os armamentistas se impuseram com a sua teoria de dissuasão. Felizmente temos vindo a assistir a passos importantíssimos no sentido de um desarmamento eficaz, por parte das duas super-potências, que justificam um optimismo, ainda que moderado, quanto à possibilidade de se atingira meta desejada e se poder conjugar esforços naquilo que é, efectivamente, a grande chaga dos nossos tempos: o subdesenvolvimento que continua a existirem enormes áreas da humanidade. Sendo o desarmamento a chave que nos poderá abrir o caminho dasolução dos problemas globais da humanidade, é incontroverso que o primeiro dos objectivos a alcançar é a eliminação das armas nucleares. Com efeito, a situação actual pende, qual espada de Dâmocles, sobre a cabeça da humanidade, em condições tais que não constituem qualquer segurança quanto às possibilidades de detenetatar uma catástrofe nuclear, que destruiria certamente toda a humanidade.

Mas, apesar de existirem cada vez mais forças defensoras da desnuclearização, há que contar também com as forças que, com interesses inconfessáveis, os mascaram tentando destruir os argumentos dos defensores da paz. Um dos argumentos mais utilizados por essas forças é o de que o cumprimento dos acordos não é possível, pois existem problemas insolúveis. Não me compete estar aqui a pormenorizar os aspectos técnicos do controlo. Considero, no entanto, que face à enorme e volução tecnológica já alcançada, também neste campo, e tendo presente as posições concretas já assumidas em várias situações, nomeadamente no que se refere ao acordo estabelecidoentre os partidos Social-Democrata da RFA, Socialista Unificado da RDA e Comunista da Checoslováquia, a questão das dificuldades do controlo deixou de ser óbice para a realização concreta de acordos. Em minha opinião, a questão é fundamentalmente uma questão de vontade política. Desde que essa vontade exista, não serão certamente as questões do controlo que evitarão — como não teme vivido, no passado recente — a realização de acordos concretos.

Por tudo isso, lá que unir esforços em todo o mundo, para impor essa vontade política aos detentores da capacidade de celebrar acordos de desnuclearização. Vontade política que terá de ser suficientemente forte para que não se limite a ficar no papel, para que se crie um clima de confiança indispensável à concretização desses acordos.

É nesse sentido que aqui deixo a nossa concordância com a criação de zonas livres de armas nucleares, nomeadamente na Europa, como passo fundamental para a desnuclearização geral e para um posterior desarmamento global.

Como militares de Abril, que tivemos a felicidade de em Portugal contribuir decisivamente para o desaparecimento do regime fascista, que dominouos portugueses durante cerca de 50 anos; que provocámos o fim de uma guerra colonial de 13 anos, contribuindo para o nascimento de cinco novos países, onde o Português é a língua oficial; que abrimos as portas do relacionamento de Portugal com todos os povos do mundo; como homens de paz que somos, aqui afirmamos os nossos princípios e a nossa vontade de contribuir para a paz da humanidade.

A hora é de esperança. Por nós, tentaremos empenhar-nos para que e la se concretize.

OS POVOS OPRIMIDOS E ESQUECIDOS

Do Movimento Cristão para a Paz recebemos as conclusões de um seminário realizado no Centro Europeu de Juventude em Estrasburgo, sobre os povos oprimidos e esquecidos, em que foi tratado o problema de Timor-Leste. Por considerarmos importante dar a maior divulgação possível a este tipo de iniciativas, reproduzimos em seguida essas conclusões.

CONCLUSÕES

Considerando as relações que existem entre o desenvolvimento económico que asfixia os países do Terceiro Mundo e a opressão política e militar que assume, muitas vezes, uma forma brutal;
Considerando igualmente que as relações entre a opressão económica e política, que se exprimem por vezes pela negação pura e simples do direito à existência dum povo, são igualmente esquecidas e negligenciadas;
O Movimento Cristão para a Paz organizou em Estrasburgo, no Centro Europeu da Juventude, de 22 a 29 de Abril de 1988, um seminário consagrado ao tema: «POVOS OPRIMIDOS E ESQUECIDOS». Trinta participantes de 11 países (Bélgica, Holanda, Inglaterra, Israel (Palestina), Itália, Malta, Portugal, República Federal da Alemanha, República Árabe Sarauí Democrática, Suiça e Timor-Leste) estudaram e reflectiram no quadro da Campanha do Conselho da Europa sobre a interdependência e solidariedade Norte/Sul, quatro casos que, entre outros, são exemplos de opressão a todos os níveis de um povo sobre outro: Timor-Leste, Sahara Ocidental, Namibia e Palestina.

TIMOR-LESTE

O drama que vive o povo timorense desde a invasão indonésia em 7 de Dezembro de 1975, tem sido esquecido no silêncio e complacência de muitas autoridades nacionais e internacionais.
Segundo os relatórios tornados públicos, um terço da população morreu em consequência directa ou indirecta da ocupação. No entanto, o povo timorense não mostra nenhum sinal de derrota e recusa submeter-se às intenções de integração na Indonésia.
O seu direito à auto-determinação deve ser reconhecido por todas as nações e tudo deve ser feito para pôr fim ao genocídio levado a cabo pelas tropas indonésias. O silêncio não pode continuar a ser o melhor aliado da Indonésia.

SAHARA OCIDENTAL

Vítima de invasão marroquina, o povo do Sahara Ocidental, luta pela sobrevivência em condições de vida muito duras. Entretanto, o seu território é esvaziado dos seus recursos mineiros e marítimos. O reconhecimento da sua República deve ser seguido de esforços para instaurar a paz no quadro das resoluções da ONU e da OUA.

NAMÍBIA

Vítima de violação, pela África do Sul de todos os princípios fundamentais do Direito Internacional, o povo da Namíbia sofre de repressão dentro e fora do seu próprio país. A exploração dos seus recursos naturais pela maior parte dos países ocidentais, é acompanhada de opressão política e cultural pelo exército de ocupação sul-africano. A continuação desta situação é uma vergonha e uma afronta a toda a Comunidade Internacional.

PALESTINA

Privado desde há décadas do direito à auto-determinação, o povo palestiniano está igualmente impedido de viver livremente e em paz no seu próprio território. Desde 1948 e de 1967, a ocupação militar israelita não fez senão aumentar o sofrimento deste povo. O levantamento popular actual, não vem senão confirmar a legitimidade e a autenticidade da sua vontade de viver livre e independente.

Os participantes exprimem a sua preocupação e solidariedade em relação aos quatro povos em análise, e concluem que:

— Todos os casos resultam de situações derivadas do colonialismo;
— A opressão e repressão que se abate sobre eles, são consequência da injustiça que rege as relações económicas e políticas entre o Norte e o Sul;
— As relações Norte/Sul são muito complexas e abrangem diversos domínios internacionais. Em todo o caso, o que caracteriza estas relações é a desigualdade de forças entre o Norte e o Sul;
— Com efeito, por razões históricas, os países do Norte possuem a maior parte dos recursos financeiros e tecnológicos. Esta situação coloca os países do Sul em estado de dependência económica e política em relação ao Norte. Nestas condições, os países do Norte abstêm-se de intervir activa e autenticamente na resolução dos conflitos «regionais», deste modo preservando os seus interesses políticos e económicos e a sua predommância nas relações internacionais;
— Quer seja na Namibia, Palestina, Timor-Leste ou no Sahara Ocidental, os países do Norte abstêm-se de facto de toda e qualquer intervenção, assim permitindo a continuação da injustiça que oprime estes povos;
— É por isso urgente encontrar meios de equilibrar as relações internacionais ao nível económico e pôr fim a práticas coloniais e neo-coloniais;
— A fim de que a paz seja uma realidade para estes povos, é urgente pôr termo às vendas de armas aos países opressores. Nenhum acordo de paz poderá realmente triunfar sem a participação efectiva destes povos e seus legítimos representantes: FRETILIN, POLISÁRIO, SWAPO, OLP;
— Todas as medidas visando a alteração do sistema de (inter) dependência entre o Norte e o Sul devem ter em consideração uma mudança das relações políticas entre os países do Norte e os regimes opressores, corruptos e brutais que existem a Sul e que são, em geral, apoiados pelo sistema de exploração centralizado a Norte;
— Quaisquer mudanças só podem ser postas em prática tendo em conta as especificidades culturais, sociais, económicas de cada povo, que não são tidas em conta pela nossa tradicional noção de «Terceiro Mundo».

OFERTAS DE LIVROS À A25A

— ESTUDOS SOBRE ANTÓNIO SÉRGIO, João Medina, Sérgio Campos, António Ventura, *oferta do Professor João Medina*

— FLORILÉGIO, n.º 1, 2, e 3, obra colectiva, *oferta do Núcleo de Escritores e Recitadores Portugueses.*

— HIPOCRENE, n.º 0-1987-1.º T., *oferta do Núcleo de Escritores e Recitadores Portugueses.*

— PAUSA NO STRESS, Alberto Cavaco Palma, *oferta do Núcleo de Escritores e Recitadores Portugueses.*

— RETALHOS DE UMA VIDA, Manuel L. L. Monteiro, *oferto do Núcleo de Escritores e Recitadores Portugueses.*

— UM ROSTO PARA FERNANDO PESSOA, Fundação Calouste Gulbenkian, *oferta da I.A.G. Artes Gráficas Lda*

— MESTRES DA PINTURA BÚLGARA (SÉC. XIX a meados do SÉC. XX), Fundação Calouste Gulbenkian, *oferta da I.A.G. Artes Gráficas Lda.*

— PRESOS POLÍTICOS NO REGIME FASCISTA VI 1952/1960, *oferta da Comissão do Livro Negro sobre o Regime Fascista.*

— AS CEGADAS NO CONCELHO DO SEIXAL, *oferta da C.M. do Seixal.*

— DISARMAMENT, Vol. XI, N.º 2, *oferta do Centro de Informação das Nações Unidas.*

MEDALHAS OFERECIDAS

— ASSOCIAÇÃO DE PAIS DA ESCOLA PREPARATÓRIA DO FEIJÓ (Aniv. 25 de Abril)
— CÂMARA MUNICIPAL DE LOURES (102.º Aniversário do Concelho)
— CLUBE DO SARGENTO DA ARMADA (Aniv. 25 de Abril)
— DIA DE PORTUGAL E DE CAMÕES — COVILHÃ
— GINASIO ATLÉTICO CLUBE (50.º Aniv.)
— GRUPO DESPORTIVO ADICENSE (Aniv. 25 de Abril)
— JUNTA DE FREGUESIA DA APELAÇÃO (394.º Aniv.)
— MUNICÍPIO DA AMADORA (7.º Aniv.)
— SOREFAME E QUIMIGAL (Aniv. 25 de Abril)
— MEDALHA COMEMORATIVA DO 31 DE JANEIRO DE 1988 (Sargentos)
— ASSOCIAÇÃO DE MORADORES OLHOS DE ÁGUA (Com. 25 de Abril)

PROJECTO DE ESTATUTOS E DE REGULAMENTO INTERNO DA ASSOCIAÇÃO 25 DE ABRIL

A Direcção da Associação 25 de Abril, de acordo com o mandato recebido da última Assembleia Geral, nomeou uma comissão para elaborar um Projecto de Estatutos e de Regulamento Interno, que tivesse em consideração as diversas críticas que ao longo do tempo têm vindo a ser feitas àqueles documentos fundamentais para a vida da Associação. Com o intuito de suscitar o envio a esta Direcção, até 30 de Novembro de 1988, de todas as contribuições que os nossos associados desejem fazer, a Direcção deliberou publicar aquele projecto no «Referencial», na sua forma original de documento de trabalho susceptível de ser melhorado, por forma a que o projecto final a ser submetido à futura Assembleia Geral reuna o maior consenso possível.

ESTATUTOS
(Projecto)

Art.º 1.º
(Denominação, natureza e duração)

É constituída, por tempo indeterminado, uma associação sem fins lucrativos, de natureza altruística, destinada à consagração e defesa de valores cívicos e dotada de personalidade jurídica, sob a denominação «ASSOCIAÇÃO 25 DE ABRIL».

Art.º 2.º
(Sede, delegações e núcleos)

1. A Associação tem a sua sede no distrito de Lisboa, no lugar de funcionamento da sua administração principal que, transitoriamente, funciona na Rua Luís de Camões, 47 — 2795 LINDA-A-VELHA.
2. Podem ser criados, por deliberação da Direcção, delegações ou núcleos.

Art.º 3.º
(Fins e formas de acção)

São fins da associação:
a) A consagração e divulgação, no domínio cultural, do espírito do movimento libertador de 25 de Abril de 1974;
b) A recolha, conservação e tratamento de material informativo e documental para a história do 25 de Abril e do processo histórico que o precedeu e se lhe seguiu;
c) A organização de cerimónias e outros actos evocativos e comemorativos do 25 de Abril;
d) A divulgação, pedagogia e defesa dos valores e espírito democráticos;
e) Os que a Assembleia Geral aprovar, e que não contrariem a natureza da Associação.

Art.º 4.º
(Associados)

1. Os associados agrupar- seão em sócios e apoiantes, e poderão ser singulares ou colectivos.
2. As disposições inerentes à forma de associação, obtenção e perda da categoria, direitos, deveres e outros aspectos de interesse para os associados, constarão do Regulamento Interno.

Art.º 5.º
(Distinções e sanções)

1. Aos associados poderão ser conferidas distinções pela Direcção ou Assembleia Geral, quando pelos mesmos sejam praticadas acções consideradas justificativas de tal atribuição.
2. Pelas violações dos deveres a que estão obrigados, ficam os associados sujeitos a regime disciplinar próprio.

Art.º 6.º
(Órgãos e serviços)

1. A Associação disporá dos órgãos e serviços necessários ao seu eficaz funcionamento, destacando-se dos primeiros, a Assembleia Geral, a Direcção, o Conselho Fiscal e o Conselho da Presidência.
2. A constituição, competência, funcionamento, convocação assim como outros aspectos julgados de interesse, constarão do Regulamento Interno.

Art.º 7.º
(Corpos Gerentes e Mesa da Assembleia)

1. Os Corpos Gerentes são constituídos pela Direcção e Conselho Fiscal.
2. Os Corpos Gerentes e Mesa da Assembleia Geral, são eleitos bi-anualmente em assembleia eleitoral convocada com a antecedência mínima de 30 dias, a qual poderá ter lugar na mesma altura da efectivação da sessão ordinária anual da Assembleia Geral.
3. O voto será directo e secreto, admitindo-se o voto por correspondência mas não por procuração.
4. As regras do processo eleitoral constarão do Regulamento Interno.

Art.º 8.º
(Assembleia Geral)

1. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Associação, sendo constituída pela totalidade dos sócios que, no momento da sua efectivação, se encontrem no gozo pleno dos seus direitos, e nela possam participar.
2. A Assembleia Geral funcionará por sessões, que poderão ser ordinárias ou extraordinárias, só podendo deliberar em 1.ª convocação desde que presentes mais de metade dos sócios na plenitude dos seus direitos.

Art.º 9.º
(A Direcção)

1. A Direcção é o órgão executivo da Associação e será constituído por um número ímpar de sócios, devidamente eleitos para o efeito.
2. A Direcção funcionará por reuniões, que poderão ser normais ou extraordinárias, só podendo deliberar desde que presentes mais de metade dos seus membros.
3. O número de membros da Direcção nunca poderáser inferior a cinco.

Art.º 10.º
(Conselho Fiscal)

1. O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador da Associação, dentro da área da sua competência, e será constituído por um número ímpar de sócios, devidamente eleitos para o efeito.
2. O Conselho Fiscal funcionará em reuniões aperiódicas, de acordo com as necessidades, só podendo deliberar desde que presentes a maioria dos seus membros.

Art.º 11.º
(Conselho de Presidência)

1. O Conselho da Presidência é o órgão que tem por missão aconselhar os Corpos Gerentes sobre assuntos julgados importantes para a vida da Associação quer por solicitação daqueles quer por iniciativa própria.
2. É constituído por sócios, nomeadamente os que já ocuparam altos cargos associativos.
3. O Conselho da Presidência funcionará em reuniões aperiódicas de acordo com as necessidades, só se considerando reunido quando o número de presenças for igual ou superior a 1/3 da totalidade dos membros empossados.

Art.º 12.º
(Património)

A aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis ou quaisquer outros patrimoniais com significativo valor histórico-cultural, necessita a prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art.º 13.º
(Receitas e despesas)

1. Constituem receitas da Associação, todos os proventos que licitamente lhe advenham, considerada a sua natureza de associação não lucrativa.
2. Constituem despesas da Associação, os encargos normais do seu funcionamento e os encargos excepcionais determinados pela Direcção, na prossecução dos fins associativos.

Art.º 14.º
(Da jóia e das quotas)

Compete à Assembleia Geral, por proposta da Direcção ou Conselho Fiscal, estabelecer ou dispensar a existência de jóia pelo acto de admissão, bem como fixar o seu valor e o das quotas mensais.

Art.º 15.º
(Regulamento Interno)

1. As disposições necessárias à execução dos presentes estatutos, constarão de um Regulamento Interno, cuja aprovação caberá à Assembleia Geral.
2. As alterações ao Regulamento Interno serão igualmente da competência da Assembleia Geral, e só poderão ter origem em proposta de qualquer dos Corpos Gerentes, devidamente aprovada em acta, ou de um grupo de sócios não inferior a cinquenta que a subscrevam.
3. A tomada de qualquer deliberação sobre alterações ao Regulamento Interno, só poderá ter lugar quando o assunto conste expressamente da ordem de trabalhos da Assembleia Geral.

Art.º 16.º
(Forma de obrigar a Associação)

A Associação considera-se obrigada pela assinatura
a) Do presidente da Direcção ou de quem as suas vezes fizer, ou pela assinatura conjunta de dois ou mais dos seus restantes membros;
b) De qualquer dos seus membros no âmbito da competência que nele tenha sido delegada;
c) De qualquer mandatário, no âmbito dos poderes constantes do respectivo instrumento de mandato.

Art.º 17.º
(Alterações ao Estatuto)

1. O Estatuto só poderá ser alterado por escritura pública, mediante prévia deliberação da Assembleia Geral, com base em proposta competente, observado o condicionalismo referido em 3 do art.º 15.º.
2. Consideram-se propostas competentes para os efeitos do número anterior:
a) As subscritas por ambos os Corpos Gerentes e mais 50 sócios;
b) As subscritas por qualquer dos Corpos Gerentes e mais 100 sócios;
c) As subscritas por 200 sócios;
3. A actual versão do Estatuto substitui, a partir da data da sua entrada em vigor, a versão original aprovada por escritura de 21 de Outubro de 1982, com as alterações introduzidas na Assembleia Geral de 21 de Março de 1987.

REGULAMENTO INTERNO
(Projecto)

CAP I — ESTRUTURA E FORMAS DE ACÇÃO (art.º 1.º a 3.º)
CAP II — ASSOCIADOS (art.º 4.º a 27.º)
Sub-Cap A — SÓCIOS (art.º 4.º a 21.º)
Sec 1 — EFECTIVOS (art.º 4.º a 9.º)
Sec 2 — APOIANTES (art.º 10.º a 12.º)
Sec 3 — DE HONRA (art.º 13.º a 15.º)
Sec 4 — DE MÉRITO (art.º 16.º a 18.º)
Sec 5 — CORRESPONDENTES (art.º 19.º a 21.º)
Sub-Cap B — APOIANTES (art.º 22.º a 24.º)
Sub-Cap C — REGIME DISCIPLINAR (art.º 25.º a 27.º)
CAP III — ÓRGÃOS E SERVIÇOS (art.º 28.º a 51.º)
Sub-Cap A — ÓRGÃOS SOCIAIS ELEGÍVEIS (art.º 28.º a 43.º)
Sec 1 — REGRAS GERAIS (art.º 28.º a 30.º)
Sec 2 — ASSEMBLEIA GERAL (art.º 31.º a 37.º)
Sec 3 — DIRECÇÃO (art.º 38.º a 40.º)
Sec 4 — CONSELHO FISCAL (art.º 41.º a 43.º)
Sub-Cap B — CONSELHO DA PRESIDÊNCIA (art.º 44.º a 47.º)
Sub-Cap C — ÓRGÃOS INTERNOS E SERVIÇOS (art.º 48.º a 51.º)
CAP IV — ELEIÇÕES (art.º 52.º a 54.º)
CAP V — PATRIMÓNIO E GESTÃO FINANCEIRA (art.º 55.º a 57.º)
CAP VI — DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS (art.º 58.º e 59.º)

CAPÍTULO I
Estrutura e formas de acção

Art.º 1.º
(Delegações e núcleos: constituição)

1. Por deliberação da Direcção, mediante proposta ou iniciativa própria, poderão ser criados delegações e/ou núcleos, tanto em território nacional como no estrangeiro.
2. As propostas a que refere o número anterior, terão de ser subscritas por um mínimo de, respectivamente, 25 e 5 associados directamente interessados, conforme se trate de delegações ou núcleos;
3. A existência de delegações, depende do número de associados residentes na área, não inferior a 100, e da existência de edifício, próprio para o seu funcionamento.
4. Nos casos em que se não verifiquem alguma das condições referidas no número anterior, poderá considerar-se a existência de núcleo, desde que, tal vontade seja expressa pelos subscritores referidos em 2.

Art.º 2.º
(Delegações: funcionamento)

1. As delegações disporão dos órgãos e serviços necessários ao seu funcionamento.
2. As delegações elaborarão o respectivo Regulamento Interno, dentro das normas estatutárias e regulamentares aprovadas, do qual enviarão 1 exemplar à Sede para apreciação da Direcção da Associação.
3. O regulamento considerar-se-á aprovado, sempre que, passados que sejam 15 dias da sua recepção na Sede, não seja formulada qualquer observação sobre o mesmo.

Art.º 3.º
(Formas de acção)

Para a prossecução dos seus fins, a Associação adoptará as formas de acção achadas indispensáveis, nomeadamente:
a) Publicar uma revista periódica onde sejam tratados assuntos de interesse para a Associação, massa associativa e/ou País;
b) Organizar e participar em conferências, colóquios, debates e outras formas de troca de conhecimento e opinião;
c) Promover estudos sobre o 25 de Abril e o processo que o antecedeu e se lhe seguiu;
d) Publicar obras de interesse para a realização dos fins estatutários;
e) Tomar iniciativas que suscitem o interesse dos associados pela Associação e fomentem a amizade e solidariedade entre os mesmos, seus familiares e amigos.

CAPÍTULO II
Associados

Sub-Capítulo A
Sócios

Art.º 4.º
(Categoria dos Sócios)

Os sócios agrupam-se nas seguintes categorias:
a) Efectivos
b) Apoiantes
c) De Honra
d) De Mérito
e) Correspondentes

SECÇÃO 1
Sócios efectivos

Art.º 5.º
(Definição)

1. Poderão ser sócios efectivos os cidadãos militares dos OP, em qualquer situação, que tenham contribuído de qualquer forma para a realização dos objectivos libertadores do M.F.A., ou que, não o tendo podido fazer, se identificam com os ideais do 25 de Abril e encontram necessidade da sua afirmação.
2. A categoria de sócio efectivo é igualmente atribuída aos cidadãos civis ou militares que, embora não contemplados no número anterior, por qualquer forma contribuiram activamente para a realização do 25 de Abril ou nele participaram.
3. Os sócios efectivos que foram signatários da escritura de constituição da Associação e todos os que, por aqueles propostos em razão da sua participação no 25 de Abril ou do contributo que deram para a sua consolidação, se tenham inscrito como sócios até à realização da primeira Assembleia Geral, têm a qualidade de sócios fundadores.
4. Terão ainda a qualidade de sócios fundadores os militares do M.F.A. já falecidos, a quem a Assembleia Geral reconheceu esse merecimento.

Art.º 6.º
(Aquisição da categoria)

1. Os sócios fundadores são os primeiros sócios efectivos e de pleno direito.
2. Para efeitos de admissão dos restantes sócios efectivos, será elaborada proposta adequada, subscrita por um sócio fundador, ou dois sócios não fundadores, ou só pelo interessado, neste último caso, contando com o abono de um sócio fundador ou 2 efectivos.
3. A categoria de sócio efectivo é automaticamente adquirida com a deliberação da admissão pela Direcção, sendo obrigatoriamente comunicada ao interessado.

No caso de ser deliberada a rejeição da proposta, aquela será somente comunicada ao(s) proponente(s) ou abonador(es).

4. Na sede e delegações será afixada a lista nominal dos sócios admitidos durante o ano civil, dentro da gerência vigente.

Art.º 7.º
(Perda da categoria)

1. Perdem a categoria de sócio efectivo:
a) Os que solicitem à Direcção, por escrito, a respectiva exoneração;
b) Os que sofram a pena disciplinar de exoneração ou expulsão.
2. Os sócios exonerados a seu pedido, não poderão ser readmitidos sem que, previamente, regulem os seus compromissos com a Associação.

Art.º 8.º
(Direitos)

São direitos dos sócios efectivos:
a) Possuir cartão de identificação próprio;
b) Eleger e ser eleito para os órgãos sociais;
c) Participar na Assembleia Geral;
d) Exercer o direito de voto na Assembleia Geral;
e) Utilizar as instalações e serviços da Associação;
f) Receber as publicações da Associação nas condições que tiverem sido definidas pela Direcção;
g) Usufruir das demais vantagens que a Associação conceda aos sócios;
h) Os demais que lhe sejam ou venham a ser reconhecidos pelos Estatutos e Regulamento Interno ou por deliberação dos órgãos sociais, na esfera da sua competência.

Art.º 9.º
(Deveres)

1. São deveres dos sócios efectivos:
a) Promover o desenvolvimento e prestígio da Associação e contribuir dentro das suas possibilidades, para a plena realização dos seus fins;
b) Exercer os cargos para que tenha sido eleito, ou funções para que seja designado pela Assembleia Geral ou Direcção;
c) Participar nas reuniões da Assembleia Geral e demais actividades associativas abertas à pluralidade dos sócios;
d) Cumprir os Estatutos e Regulamento Interno, bem como as deliberações dos órgãos sociais, emitidas na esfera da respectiva competência;
e) Pagar pontualmente a jóia, quotas e demais contribuições fixadas pela Assembleia Geral;
f) Adquirir um exemplar do Estatuto e Regulamento Interno;
g) Abster-se de condutas contrárias aos fins da Associação.
2. A todos os sócios é cometida a obrigação continuada de identificação com os princípios e fins da Associação.
3. O não cumprimento do dever referido na alínea e) do n.º 1, poderá ocasionar a suspensão de direitos pelo período em que a situação se verificar, sem prejuízo de, após feito o devido aviso e mantendo-se a situação, poder ser aplicada sanção disciplinar.

SECÇÃO 2
Sócios apoiantes

Art.º 10.º
(Definição)

1. Consideram-se sócios apoiantes, os cidadãos portugueses que, não podendo englobar-se na categoria de efectivos, se identificam com os ideais de Abril e desejam contribuir para a realização dos fins da Associação.
2. Os associados classificados de apoiantes até à aprovação do presente Regulamento, poderão passar à categoria de sócios apoiantes logo que, por escrito, manifestem tal desejo à Direcção.

Art.º 11.º
(Aquisição e perda da categoria)

São aplicáveis aos sócios apoiantes as disposições aplicáveis aos sócios efectivos constantes dos art.º 6.º e 7.º.

Art.º 12.º
(Direitos e Deveres)

1. Os sócios apoiantes, à excepção do desempenho dos cargos de Presidente dos Corpos Gerentes, têm os direitos e deveres dos sócios efectivos, sendo-lhes aplicável o disposto nos art.º 8.º e 9.º deste Regulamento, com as particularidades a seguir indicadas.
2. O cargo de Presidente da Mesa da Assembleia Geral, poderá ser desempenhado pelos sócios apoiantes que, nesta categoria, contem o mínimo de um ano de efectividade.
3. Os sócios apoiantes só serão designados para o exercício de funções pela Direcção, mediante seu prévio assentimento.

SECÇÃO 3
Sócios de Honra

Art.º 13.º
(Definição)

1. Poderão ser sócios de honra, as pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, que justifiquem tal distinção pela sua identificação com os princípios e fins da Associação, ou pelos serviços que a esta tenham prestado.
2. Os sócios de honra receberão um diploma confirmativo do título concedido.

Art.º 14.º
(Aquisição e perda da categoria)

A aquisição e perda da categoria será da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção ou de um grupo mínimo de 50 sócios, dos quais, metade, deverão ser efectivos.

Art.º 15.º
(Direitos e Deveres)

1. Aos sócios de honra são reconhecidos os direitos e deveres dos sócios efectivos, sendo-lhes aplicável o disposto nos art.º 8.º e 9.º deste Regulamento, exceptuando a possibilidade de serem eleitos para os órgãos sociais, com as particularidades a seguir indicadas.
2. Aos sócios de honra é dispensado o pagamento de jóia, sendo facultativo o pagamento de quotas e outras contribuições fixadas pela Assembleia Geral.
3. Os sócios de honra só poderão ser designados para o exercício de funções associativas pela Assembleia Geral.

SECÇÃO 4
Sócios de mérito

Art.º 16.º
(Definição)

1. Poderão ser sócios de mérito, os associados que, pelas acções desenvolvidas em favor da Associação ou identificadas com os fins prosseguidos pela mesma, sejam considerados merecedores de tal distinção.
2. Os sócios de mérito receberão um diploma confirmativo do título concedido.

Art.º 17.º
(Aquisição e perda de categoria)

A aquisição e perda de categoria será da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção ou de um mínimo de 20 sócios, dos quais, metade deverão ser efectivos.

Art.º 18.º
(Direitos e Deveres)

Aos sócios de mérito são reconhecidos todos os direitos e deveres dos sócios efectivos, sendo-lhes aplicável o disposto nos art.º 8.º e 9.º deste Regulamento, sem prejuízo da concessão da faculdade de não pagarem quotas.

SECÇÃO 5
Sócios correspondentes

Art.º 19.º
(Definição)

Poderão ser sócios correspondentes, os cidadãos estrangeiros que se identifiquem com os ideais de Abril e que, mostrando-se integrados nos seus fins, desejem manter laços com a Associação.

Art.º 20.º
(Aquisição e perda de categoria)

1. A aquisição da categoria de sócio correspondente é da competência provisória da Direcção e definitiva da Assembleia Geral.
2. A perda da categoria de sócio correspondente é da competência da Assembleia Geral, mediante proposta da Direcção.

Art.º 21.º
(Direitos e Deveres)

1. Os sócios correspondentes têm os direitos consignados no art.º 8.º deste Regulamento, com excepção dos referidos nas alíneas b) e d).
2. Os sócios correspondentes têm os deveres consignados nos n.º 1 e 2 do art.º 9.º deste Regulamento, com excepção dos constantes das alíneas b), c) e e) do n.º 1.

Sub-Capítulo B
Apoiantes

Art.º 22.º
(Definição)

1. Poderão inscrever-se como apoiantes, os cidadãos portugueses que se identifiquem com os ideais de Abril e desejem contribuir para a realização dos fins da Associação.
2. Os associados classificados de apoiantes até à aprovação do presente Regulamento, conservarão essa categoria se não manifestarem por escrito, à Direcção, o desejo de passarem a sócios apoiantes.

Art.º 23.º
(Aquisição e perda de categoria)

São aplicáveis aos apoiantes as disposições aplicáveis aos sócios efectivos constantes dos art.º 6.º e 7.º.

Art.º 24.º
(Direitos e Deveres)

1. Aos apoiantes são reconhecidos os direitos que assistem aos sócios e constantes do art.º 8.º, com excepção dos previstos nas alíneas b), c), d) e f).
2. Os apoiantes têm os deveres consignados para os sócios no n.º 1 e 2 do art.º 9.º deste Regulamento, exceptuando os constantes das alíneas b), c) e e) do n.º 1.
3. Aos apoiantes que declarem desejar pagar quota ou contribuir voluntariamente para a Associação, o que deverá constar da proposta de admissão, é aplicado o disposto na alínea f) do art.º 8.º e no n.º 3 do art.º 9.º.

Sub-Capítulo C
Regime disciplinar

Art.º 25.º
(Sanções)

Por violação dos deveres estatutários ou regulamentares, poderão ser cominadas aos associados as seguintes sanções:
a) Repreensão escrita
b) Suspensão de direitos
c) Exoneração compulsiva
d) Expulsão

Art.º 26.º
(Competência)

1. A competência para aplicação das sanções referidas no artigo anterior, bem como a de poder suspender preventivamente o arguido até à conclusão de processo disciplinar, pertence aos órgãos a quem legalmente é deferida, neste Regulamento, a competência para admitir definitivamente o associado.

2. A sanção prevista na alínea d) do artigo anterior é da competência exclusiva da Assembleia Geral.
3. Das sanções aplicadas pela Direcção, poderá haver recurso escrito para a Assembleia Geral, a interpor no prazo de 15 dias contado da data em que as mesmas forem notificadas.
4. Das sanções aplicadas pela Assembleia Geral não haverá recurso hierárquico ou contencioso, embora se admita o elaborado a título gracioso, a interpor no prazo referido no número anterior.

Art.º 27.º
(Processo)

1. São garantidos aos associados os direitos de audiência prévia e livre defesa.
2. As sanções de suspensão, exoneração e expulsão só poderão ter lugar mediante prévio processo disciplinar em que, as únicas nulidades insanáveis serão a não audiência prévia do arguido, e das testemunhas presenciais, quando as houver.
3. Os recursos, serão sempre remetidos à Direcção, que lhes dará o destino adequado.
4. As deliberações respeitantes à decisão sobre recursos, e aplicação de penas de exoneração compulsiva e expulsão, serão obrigatoriamente obtidas por voto secreto.

CAPÍTULO III
Órgãos e serviços

Sub-Capítulo A
Órgãos sociais elegíveis

SECÇÃO 1
Regras gerais

Art.º 28.º
(Composição)

1. São órgãos sociais elegíveis: a Mesa da Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.
2. Estes órgãos sociais são formados por sócios devidamente eleitos em Assembleia Geral, mediante processo eleitoral adequado, podendo ser reeleitos uma ou mais vezes.

Art.º 29.º
(Exercício de funções)

1. As funções dos titulares dos órgãos, são revogáveis no decurso do mandato, pela Assembleia Geral.
2. Os membros cujo mandato tiver findado, continuarão em funções até à tomada de posse dos novos titulares, excepto se aquela situação tiver sido resultado de sanção disciplinar expulsiva.

Art.º 30.º
(Deliberações)

1. As deliberações dos órgãos sociais são tomadas à pluralidade de votos, sem prejuízo dos casos em que, expressamente se exija maioria qualificada.
2. Sempre que se haja de proceder a votação e o número de presentes for par, em caso de empate, o respectivo presidente, além do seu voto terá igualmente direito a voto de desempate.
3. As deliberações dos corpos sociais, após devidamente aprovadas, constarão de acta própria, exarada em livro exclusivo para o efeito, sem o que não terão qualquer validade.

SECÇÃO 2
Assembleia Geral

Art.º 31.º
(Composição da Mesa)

1. A Mesa da Assembleia Geral, daqui em diante identificada como Mesa, compõe-se, além do presidente, de 3 membros efectivos, um dos quais desempenhará as funções de vice-presidente, e os restantes, respectivamente de 1.º e 2.º secretário.
2. Juntamente com os membros efectivos são eleitos 2 suplentes.
3. Na falta ou impedimento do presidente, a sua função será desempenhada pelos restantes membros efectivos, pela ordem referida em 1.

Art.º 32.º
(Competência da Mesa)

1. Compete ao presidente da Mesa:
a) Convocar as sessões da Assembleia Geral;
b) Dirigir os trabalhos das sessões;
c) Empossar os Órgãos sociais eleitos pela Assembleia Geral e os membros do Conselho da Presidência na sua 1.ª posse;
d) Mandar fazer a chamada nas votações nominais;
e) Submeter os pontos da ordem de trabalhos à discussão e pô-los à votação finda aquela;
f) Autenticar as actas com a sua assinatura depois de aprovadas pela Assembleia Geral;
g) Infortnar a Assembleia e ditar para a acta os resultados das deliberações da Assembleia;
h) Providenciar para que seja dado cabal cumprimento às deliberações da Assembleia.
2. Compete ao vice-presidente, substituir o presidente nas suas faltas ou impedimentos, e apoiar aquele conforme lhe for solicitado.
3. Compete aos secretários coadjuvar o presidente e o vice-presidente nas suas funções, assegurando todo o expediente da Assembleia, designadamente a escrituração das actas das sessões.

Art.º 33.º
(Competência da Assembleia Geral)

1. Compete à Assembleia Geral, daqui em diante identificada como Assembleia, deliberar sobre todas as matérias que estatuária ou regulamentarmente lhe sejam expressamente atribuídas, bem como, sobre aquelas cuja deliberação não seja da competência de outro órgão social.
2. Entre outros compete-lhe:
a) Eleger e destituir os membros dos Corpos Gerentes e da Mesa;
b) Aprovar anualmente, em sessão ordinária, o relatório de actividades da Direcção, balanço e contas;
c) Conceder e retirar as categorias de sócio de honra, de mérito e correspondente;
d) Estabelecer o quantitativo da jóia e quotas bem como o momento e periodicidade do pagamento das últimas;
e) Estabelecer qualquer contribuição extraordinária necessária à vida da Associação;
f) Isentar dos pagamentos referidos nas alíneas d) e e);
g) Deliberar sobre a classificação de existência ou não de valor histórico-cultural sobre património associativo, bem como da sua aquisição, alienação ou oneração;
h) Conceder autorização para serem disciplinarmente demandados os titulares dos órgãos sociais, inclusivé os do Conselho da Presidência;
i) Exercer a acção disciplinar no âmbito da sua competência;
j) Deliberar sobre as propostas que a Mesa, os Corpos Gerentes e o Conselho da Presidência, dentro da sua competência, lhe submetam;
l) Deliberar sobre as competências que ache dever delegar ou retirar a qualquer dos Corpos Gerentes;
m) Designar comissões, grupos de trabalho ou associados, considerados individualmente, mediante proposta de qualquer dos Corpos Gerentes ou da Mesa, necessários à prossecução dos fins da Associação que não devam ou não possam ser cometidos àqueles;
n) Conhecer da actuação de qualquer dos órgãos ou serviços da Associação;
o) Deliberar sobre a extinção, forma de liquidação e atribuição do respectivo património da Associação.

Art.º 34.º
(Sessões)

1. A Assembleia poderá reunir-se em sessões ordinárias ou extraordinárias.
2. Reune-se em sessão ordinária até 31 de Março de cada ano para aprovação do relatório de actividade, balanço e contas da Direcção.
3. Reune-se em sessão extraordinária:

a) Quando julgado necessário pelo presidente da Mesa;
b) Quando a própria Assembleia assim o tiver deliberado;
c) A pedido de qualquer dos Corpos Gerentes ou Conselho da Presidência;
d) A requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Mesa, por, pelo menos 100 sócios, dos quais, 25% deverão ser sócios fundadores.

Art.º 35.º
(Convocação)

1. As sessões da Assembleia serão convocadas com a seguinte antecedência:

a) Para a anual ordinária, com 30 dias;
b) Para as restantes, com 15 dias, excepto se o assunto a tratar for o constante da alínea o) do art.º 33.º, caso em que, será de 30 dias.

2. A convocação é feita pelo presidente, mediante aviso público que será publicado num jornal de grande circulação de Lisboa e outro do Porto, durante três dias seguidos ou alternados, no período de 1 semana e onde constará o local, dia e hora da reunião, bem como a ordem de trabalhos.
3. Da publicação a que se refere o número anterior será fixada fotocópia na Sede e delegações.

Art.º 36.º
(Funcionamento)

1. A Assembleia considera-se regularmente constituída, em primeira convocação, com a presença de mais de metade do número de sócios que na mesma possam participar. Se passada uma hora da primeira convocação não estiver presente aquele número de sócios, a Assembleia funcionará com qualquer número, sem prejuízo do disposto em 6. deste artigo.
2. A Mesa dispará de uma relação actualizada dos sócios, dispostos por ordem alfabética, em condições de poder participar na Assembleia.
3. A presença dos sócios é verificada à entrada da sala de sessões, mediante identificação, procedendo-se à sua descarga em fotocópia da relação referida no número anterior.
4. A Assembleia exprime a sua vontade pela votação individual dos sócios presentes, podendo a indicação de voto ser positiva, negativa ou de abstenção.
5. As deliberações são tomadas por maioria simples, sem prejuízo do fixado no número seguinte.
6. São tomadas por maioria qualificada, necessitando de:

a) 2/3 dos sócios presentes, as respeitantes a:
   - Acção disciplinar
   - Alteração dos Estatutos
   - Alienação de património com significativo valor histórico-cultural.

b) 2/3 dos sócios efectivos da Associação
   - A extinção da Associação

7. O exercício do direito de voto nas deliberações da Assembleia é pessoal e presencial, sem prejuízo do disposto no n.º 9 do art.º 53.º.

Art.º 37.º
(Formas de trabalho)

1. Não serão admitidas intervenções prévias ou posteriores sobre assuntos não constantes da ordem de trabalhos, excepto se presentes 3/4 dos sócios com competência para participar na Assembleia e, por unanimidade, o autorizarem.
2. Os assuntos serão tratados pela sequência constante da ordem de trabalhos, sendo cada um devidamente enunciado e identificado pelo presidente da Mesa, ou por quem este designar, antes do início do debate.
3. Exceptua-se da enunciação e identificação preconizadas no número anterior, aqueles que, embora não constando objectivamente da ordem de trabalhos, esta autorize a sua apreciação, o que deverá suceder após serem tratados todos os restantes.
4. O debate efectuar-se-á primeiro na generalidade e depois na especialidade, pelos oradores inscritos para o efeito antes do início de cada fase, a quem será dada a palavra pelo presidente, pela ordem de inscrição.
5. No caso de ser marcado um período de tempo para cada intervenção, no mesmo será contado toda a intervenção do orador, onde se incluirá a leitura de documentos por ele solicitada, lida por terceiros.
6. Após terminada a discussão na generalidade poderá ser proposto o adiamento da matéria, questão que tomará o lugar do assunto em debate. Este só será discutido na especialidade depois de rejeitada a proposta de adiamento.

SECÇÃO 3
Direcção

Art.º 38.º
(Composição)

1. A Direcção é composta por um presidente e 6 vogais efectivos, dos quais, 1 desempenhará as funções de vice-presidente, outro de secretário e outro de tesoureiro, graciosamente ou não, conforme for deliberado pela Direcção.
2. Juntamente com os membros efectivos, serão nomeados 2 vogais suplentes.
3. Em caso de falta ou impedimento do presidente, as suas funções serão desempenhadas pelos restantes membros efectivos, pela ordem referida em 1.

Art.º 39.º
(Competência)

1. Além das competências expressamente atribuídas ou delegadas, a Direcção tem a competência atribuída aos órgãos de administração, podendo delegar a mesma no seu presidente, bem como autorizar a sub-delegação.
2. Compete em geral à Direcção, a representação e administração da Associação, designadamente:

a) A representação da Associação em juízo e fora dele, por intermédio do seu presidente, de qualquer dos seus membros em que para o efeito delegue, ou de mandatários para o efeito constituídos;
b) A administração do património associativo dentro dos condicionalismos estatutários e regulamentares;
c) Apresentar anualmente à Assembleia, o relatório de actividades, situação patrimonial e contas de exercício;
d) Aceitar doações, legados ou heranças;
e) Deliberar sobre a criação de delegações e núcleos;
f) Aprovar o Regulamento Interno das Delegações;
g) Propor alterações ao Estatuto e Regulamento Interno;
h) Criar os órgãos e serviços, permanentes ou eventuais, necessários ao seu funcionamento;
i) Estabelecer as remunerações aos seus colaboradores.

3. Compete ainda à Direcção a promoção dos actos necessários à prossecução dos fins da Associação, não atribuídos a outro órgão social, nomeadamente:

a) Admitir e exonerar sócios efectivos, sócios apoiantes e apoiantes;
b) Designar os sócios que farão parte do Conselho da Presidência;
c) Propor a admissão e perda da categoria definitiva de sócios de honra, de mérito e correspondentes;
d) Admitir provisoriamente os sócios correspondentes;
e) Propor o estabelecimento e dispensa de jóia pelo acto de admissão;
f) Dar execução às deliberações da Assembleia;
g) Criar os órgãos internos necessários ao seu funcionamento contratando o pessoal necessário;
h) Exercer a competente acção disciplinar;
i) Promover e participar em actividades de interesse para a Associação;
j) Dirigir a revista da Associação;
l) Manter os sócios informados sobre a situação e actividades associativas;
m) Apoiar administrativamente os restantes órgãos sociais.

4. A Direcção é obrigada a apresentar à Assembleia todas as propostas que lhe sejam presentes envolvendo competência desta, desde que subscritas por um mínimo de 50 sócios.

Art.º 40.º
(Funcionamento)

1. A Direcção reúne por convocação do seu presidente, ou de quem suas vezes fizer, por iniciativa própria ou por proposta de qualquer dos seus membros.
2. A Direcção fixará o regime das suas reuniões e a forma da sua convocação.
3. Na falta de deliberação em contrário, a convocação far-se-á por escrito e com uma antecedência mínima de 3 dias.

SECÇÃO 4
Conselho fiscal

Art.º 41.º
(Composição)

1. O Conselho Fiscal é constituído por um presidente, um primeiro e um segundo secretário.
2. Juntamente com os membros efectivos é eleito um secretário suplente.
3. O presidente é substituído nas suas faltas ou impedimentos pelo primeiro secretário e este pelo segundo.

Art.º 42.º
(Competência)

1. Além de outra competência estatutária ou regulamentarmente prevista, compete ao Conselho Fiscal:

a) Verificar a correcção das contas da Associação;
b) Verificar periodicamente a existência em caixa;
c) Controlar a verdade e actualidade de inventário;
d) Emitir anualmente parecer sobre a situação patrimonial, balanço e contas de exercício relativo a 31 de Dezembro do ano findo a serem presentes à Assembleia;
e) Elaborar os pareceres que, na esfera da sua competência deva emitir ou lhe sejam solicitados pela Direcção ou Mesa;
f) Denunciar por escrito ao presidente da Direcção, com cópia para o presidente da Mesa ou vice-versa, as ilegalidades e irregularidades que constatar;
g) Propor o estabelecimento e dispensa de jóia no acto de admissão.

2. Quando o Conselho Fiscal usar da prerrogativa inserta na alínea c) do n.º 3 do art.º 34.º, deverá do facto dar prévio conhecimento à Direcção.

Art.º 43.º
(Funcionamento)

1. As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser convocadas por iniciativa do seu presidente ou por proposta de qualquer outro membro.
2. Os meios necessários ao funcionamento do Conselho Fiscal, serão fornecidos pela Direcção a solicitação do presidente daquele Corpo Gerente.

SUB-CAPÍTULO B
Conselho da presidência

Art.º 44.º
(Composição)

O Conselho da Presidência é um órgão social que tem a seguinte composição:

a) Ex-Presidentes da Mesa, Direcção e Conselho Fiscal,
b) Cinco sócios efectivos, de preferência fundadores, designados pela Direcção, servindo um dos membros como presidente e outro como secretário.

Art.º 45.º
(Missão)

O Conselho da Presidência tem a missão de, por iniciativa própria, formulando recomendações, ou a pedido dos Corpos Gerentes, emitindo pareceres, prestar conselho sobre aspectos julgados importantes para a vida da Associação.

Art.º 46.º
(Reunião e posse)

1. Até 15 dias após ter tomado posse, a Direcção designará os cinco sócios efectivos que deseja façam parte do Conselho da Presidência, comunicando os seus nomes ao presidente da Mesa em exercício ou ao presidente do próprio Conselho, conforme os casos.
2. O presidente da Mesa na 1.ª posse, e o presidente do Conselho da Presidência nas subsequentes, convocarão, até 10 dias após terem recebido a comunicação a que refere o número anterior, os membros que irão tomar posse e investi-los-ão nas suas funções.
3. Após a tomada de posse conferida pelo presidente da Mesa, os membros reunirão para eleger o seu presidente, o qual, depois de eleito, dirigirá os trabalhos do Conselho, nomeadamente a votação para a escolha do secretário.
4. Após as eleições a que refere o número anterior, todas as futuras posses que se venham a verificar no Conselho são conferidas pelo respectivo presidente, excepto se o Conselho for dissolvido, situação em que, para voltar a existir, repetir-se-ão as operações havidas para a 1.º posse.
5. Sempre que o lugar de presidente vagar ou o mesmo for contestado por 2/3 dos membros do Conselho, proceder-seá a nova votação para eleição de novo presidente, sendo a posse, automática com o resultado da votação.
6. Tanto as posses como as eleições referidas nos números anteriores, constarão do livro da actas do Conselho.

Art.º 47.º
(Funcionamento)

1. O Conselho da Presidência funcionará em moldes análogos aos dos Corpos Gerentes, naquilo que lhe for aplicável face ao tipo e condicionalismo da sua missão.
2. Os meios necessários ao funcionamento serão fornecidos pela Direcção.

SUB-CAPÍTULO C
Órgãos internos e serviços

Art.º 48.º
(Classificação e direcção)

1. Afora os organismos sociais, a Associação disporá dos órgãos e serviços necessários ao seu eficaz funcionamento, de acordo com as suas possibilidades, os quais serão dirigidos por um ou mais sócios, a título gracioso ou não, conforme deliberado pela Direcção, e que poderão simultaneamente, ser membros dos Corpos Gerentes.
2. Os órgãos internos poderão, no tocante à sua existência, dividir-se em órgãos de carácter permanente e órgãos eventuais.

Art.º 49º
(Órgãos de carácter permanente)

1. São órgãos internos permanentes:

a) Centro de Documentação
b) Biblioteca e Arquivo histórico
c) Secretaria
d) Tesouraria
e) Gabinete de Apoio
f) Outros que a Direcção deliberar criar

2. Dos órgãos referidos em 1., a Secretaria será sempre dirigida pelo secretário e a tesouraria pelo tesoureiro, ambos membros da Direcção.
3. A organização, dinamização e fiscalização dos órgãos internos permanentes, será da responsabilidade do sócio que os dirigir, sob a superintendência do presidente da Direcção.
4. Em casos especiais devidamente justificados, e após deliberação qualificada da Direcção, o Centro de Documentação e Arquivo Histórico poderão funcionar, no todo ou em parte fora da sede da Associação, e serem dirigidos por associados de reconhecido mérito intelectual.

Art.º 50.º
(Órgãos eventuais)

1. São órgãos de carácter eventual, as comissões e grupos de trabalho que seja necessário criar para executar uma tarefa definida, com existência limitada.
2. Os componentes das comissões e dos grupos, são designados pela Direcção.
3. A superintendência das comissões e grupos a que referem os números anteriores pertencerá ao membro da Direcção designado para o efeito.

Art.º 51.º
(Serviços)

Os serviços que se torne necessário criar, a título permanente ou eventual, serão objecto de deliberação da Direcção e serão dirigidos de forma análoga à prescrita no n.º 3 do art.º 49.º com a faculdade de delegação.

CAPÍTULO IV
Eleições

Art.º 52.º
(Modo)

1. Os Corpos Gerentes e a Mesa são eleitos bi-anualmente até ao dia 31 de Março.
2. A eleição é feita pela Assembleia, em dia que poderá coincidir ou não com o da sessão ordinária anual, constituindo-se a Assembleia, para a eleição, em corpo eleitoral.
3. Do corpo eleitoral constituído sairá uma Comissão Eleitoral, formada pela Mesa e 1 delegado de cada uma das candidaturas.

Art.º 53.º
(Processo)

1. As listas serão conjuntas para a Mesa, Direcção, Conselho Fiscal e Presidentes das Delegações.
2. As listas das candidaturas serão apresentadas ao presidente da Mesa com a antecedência mínima de 15 dias, em relação à data da eleição, pelos sócios candidatos à presidência da Direcção.
3. As listas conterão a designação dos cargos a ser votados, à frente dos quais constará o nome do candidato.
4. A Mesa, depois de verificar a legalidade de todas as candidaturas, entregará as listas na Direcção, para serem impressas.
5. Após a impressão, as listas serão devolvidas, acompanhadas dos boletins de voto, e de 1 exemplar da relação a que se refere o n.º 2 do art.º 36.º, sendo afixado, na Sede e delegações para consulta dos interessados, 1 exemplar de cada boletim e da relação.
6. Durante o período que medeia entre a apresentação das candidaturas e até 2 dias antes das eleições, poderão ser afixadas na Sede e nas Delegações, em lugar indicado pela Direcção, programas eleitorais ou outros escritos justificativos das candidaturas.
7. As omissões ou outras anomalias constantes da relação referida em 5. que não tenham sido resolvidas pela Direcção, depois de lhe terem sido comunicadas por escrito até 8 dias antes da eleição, poderão ser comunicadas por escrito, com a devida fundamentação à Mesa, que delas tomará conhecimento antes de iniciada a votação.
8. No caso de entender haver fundamento na comunicação referida no número anterior, o presidente da Mesa submeterá a questão à apreciação da Assembleia, a qual poderá mandar proceder a alteração na relação dos sócios, que servirá de base à eleição.
9. Os votos por correspondência serão enviados em envelope fechado, contendo:

a) Exteriormente — unicamente como destinatário o presidente da Mesa e o nome e morada do sócio remetente;
b) Interiormente — um envelope fechado, o qual, por sua vez:

(1). Mencionará exteriormente a frase «Boletim de voto»;
(2). Conterá interiormente:
• uma carta ou cartão com a identificação e assinatura do votante
• o boletim de voto dobrado em quatro, de forma a esconder a parte impressa.

10. O presidente da Mesa poderá constituir mais do que uma Mesa de voto, as quais serão sempre presididas por um membro daquela, tendo presente um representante de cada candidatura.
11. A votação será nominal e secreta, descarregando-se em primeiro lugar os votos por correspondência.
12. Só serão contados como válidos os votos feitos através dos boletins de voto mandados imprimir pela Direcção.
13. A Mesa, até 30 dias antes da eleição, deverá promover a difusão das instruções que achar necessárias respeitantes ao acto eleitoral.
14. Feita a contagem dos votos, serão registados os resultados em acta e declarado o resultado da eleição à Assembleia.

Art.º 54.º
(Posse)

Entre 5 e 30 dias em seguida à eleição, o presidente da Mesa cessante dará posse aos novos Corpos Gerentes e Mesa.

CAPÍTULO V
Património e Gestão Financeira

Art.º 55.º
(Património)

As aquisições, alienações ou onerações a que refere o art.º 12.º do Estatuto, são da iniciativa da Direcção, carecendo do parecer do Conselho Fiscal para serem submetidas à Assembleia.

Art.º 56.º
(Receitas)

1. Constituem receitas da Associação, entre outras:

a) O produto das jóias, quotas e eventualmente outras contribuições fixadas pela Assembleia;
b) As contribuições voluntárias ou excepcionais dos associados;
c) Os subsídios atribuídos à Associação e aceites pela Direcção;
d) As doações, legados e heranças, feitos ou deixados à Associação e aceites pela Direcção;
e) O produto dos empréstimos;
f) O produto da venda de publicações e as receitas de quaisquer iniciativas culturais, artísticas, desportivas, sociais e outras, incluídas nos fins da Associação;
g) O rendimento de bens próprios.

2. A aceitação de herança será obrigatoriamente feita a benefício de inventário.

Art.º 57.º
(Despesas)

Constituem despesas normais, entre outras:

a) Os vencimentos e outros abonos destinados ao pagamento do pessoal e colaboradores eventuais;
b) As efectuadas para o normal funcionamento dos órgãos sociais, internos e serviços;
c) A edição e distribuição do boletim e circulares informativas;
d) O aluguer e manutenção dos imóveis em que funcionam a Sede e as delegações.

CAPÍTULO VI
Disposições transitórias

Art.º 58.º
(Passagem a sócio apoiante)

1. Na sessão da Assembleia em que for discutido o presente Regulamento, este assunto constituirá o primeiro ponto da ordem de trabalhos, havendo um intervalo não inferior a 15 minutos, após a aprovação.
2. No intervalo a que refere o número anterior, os então apoiantes que manifestem o desejo de passar a sócios apoiantes, passarão automaticamente a esta categoria, podendo como tal, participar nos restantes trabalhos da Assembleia.

Art.º 59.º

Após a aprovação do presente Regulamento Interno cumprir-se-ão as disposições constantes dos n.º 1, 2, 3 do art.º 46.º deste Regulamento.

ATENÇÃO AUTARQUIAS, SINDICATOS, ESCOLAS, COLECTIVIDADES

— A CÂMARA DO SEIXAL DÁ O EXEMPLO

A propósito das «Comemorações evocativas do 25 de Abril», a Associação 25 de Abril distribuiu a seguinte carta destinada a sensibilizar autarquias, sindicatos, escolas e organizações de cultura e recreio:

«Pretende a Associação 25 de Abril preparar com a maior antecedência as comemorações do 15º aniversário do 25 de Abril, tendo presente a experiência de anteriores comemorações.

Tem-se verificado que normalmente afluem à A25A pedidos de apoio em materiais diversos, nomeadamente de exposição, por parte das mais variadas entidades que, muito salutarmente, continuam a comemorar o dia 25 de Abril com o entusiasmo e o carinho que «o dia inicial, inteiro e limpo, onde emergimos da noite e do silêncio» justifica e merece. E também com a determinação necessária para que «as portas que Abril abriu jamais alguém as feche». Pedidos que, quer por serem feitos, normalmente, próximo da data das comemorações, quer pela pequena capacidade de resposta da nossa A25A, não podem ser todos satisfeitos como gostaríamos de fazer.

Daí a nossa sugestão de que se prepare, atempadamente, a organização das comemorações. Ora a Associação 25 de Abril, para além do pouco material de que dispõe para empréstimo, tem igualmente diverso material de natureza histórico-cultural, que poderá ser adquirido pelas diversas entidades que queiram constituir um património permanente, relacionado com o 25 de Abril e que servirá para efeitos de evocação dessa data histórica do nosso Portugal.

A Associação 25 de Abril convida-vos assim a deslocarem-se à sua sede em Linda-a-Velha, a fim de adquirirem algum material, da lista que se junta em anexo, que considerem necessário e útil. Igualmente poderemos, nesse contacto, fazer um primeiro esforço de coordenação para que as comemorações do 15.º aniversário do 25 de Abril sejam as melhores possíveis.»

Das reacções havidas é de destacar a iniciativa tomada pela Câmara Municipal do Seixal, bem patente no ofício que o seu Presidente enviou à A25A:

«A Câmara Municipal do Seixal a que tenho a honra de presidir, deliberou adquirir o seguinte material produzido pela Associação 25 de Abril:

a) 100 livros sobre o Seminário no valor de 65.000$00
b) 200 exemplares da Resenha Bibliográfica no valor de 20.000$00
c) 25 discos no valor de 25.000$00
d) 10 serigrafias no valor de 47.000$00
e) 7 medalhas no valor de 4.150$00

Desejo ainda manifestar o interesse da Câmara Municipal do Seixal em colaborar com a Associação 25 de Abril em todas as acções que visem promover a difusão dos valores da Democracia, da Paz e da Solidariedade Social, com os quais nos identificamos plenamente.

Estamos igualmente interessados em obter documentação com vista à organização de uma exposição sobre o 15.º Aniversário do 25 de Abril. Entraremos em contacto com a vossa Associação num futuro próximo para esse efeito.»

Esperamos que o exemplo da Câmara Municipal do Seixal tenha eco por todo o País e se estabeleça um salutar e permanente intercâmbio entre todas as entidades, singulares ou colectivas, particulares ou oficiais, que continuam disponíveis para aprofundar, divulgar e vivificar os valores do 25 de Abril.

O momento da entrega por um elemento da Direcção, do material histórico-documental adquirido pela Câmara do Seixal

SEMANA INTERNACIONAL DO DESARMAMENTO

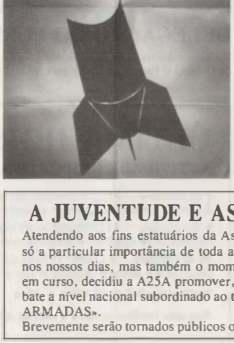

A Associação 25 de Abril em colaboração com o Centro de Informação das Nações Unidas em Portugal, vai participar nas comemorações da Semana Internacional do Desarmamento, realizando uma sessão subordinada ao tema: «As operações de manutenção de Paz das Nações Unidas».

A sessão terá lugar no Espaço CESL (R. Almirante Barroso, 3 — Lisboa, junto ao Largo Dona Estefânia), no dia 27 de Outubro, pelas 21 horas, constando do programa a exibição dum filme intitulado: «Entre dois Jogos».

A sessão será presidida pelo Presidente da Associação 25 de Abril, Tenente-Coronel Vasco Lourenço, sendo oradores o Dr. Beja Santos e o Dr. António Muiño, Director do Centro de Informação das Nações Unidas em Portugal, o qual apresentará uma mensagem do Secretário Geral das Nações Unidas, JAVIER PÉREZ DE CUÉLLAR.

A sessão terminará com uma fase de debate sobre o tema apresentado e as intervenções produzidas.

A JUVENTUDE E AS FORÇAS ARMADAS

Atendendo aos fins estatuários da Associação 25 Abril e considerando não só a particular importância de toda a problemática envolvente da juventude nos nossos dias, mas também o momento especial da revisão constitucional em curso, decidiu a A25A promover, ainda este ano, a realização de um debate a nível nacional subordinado ao tema «A JUVENTUDE E AS FORÇAS ARMADAS».

Brevemente serão tornados públicos os pormenores referentes à organização.

CONVITES RECEBIDOS

— **Partido Reaovador Democrático**
III Convenção Nacional em 27-28-29/5/88

— **Câmara Municipal de Almada**
Exposição de pintura de Rogério Ribeiro em 16/6/88

— **Associação Abril**
Mesa redonda sobre «Guerra Colonial» em 16/6/88

— **Partido Comunista Português**
Encontro Nacional «Portugal e a CEE Hoje» em 18/6/88

— **Galeria Altamira**
Exposição de pintura de Wessel Dijkstra em 22/6/88

— **Junta de Freguesia da Cova da Piedade**
Jornadas sobre a Cova da Piedade em 22-24/6/88

— **Associação Portugal-Moçambique**
Jantar-Convívio em 23/6/88

— **Exposição de alunos da ADFA**
Em 24/6/88

— **Galeria Quadrado Azul**
Exposição de pintura de Nadir Afonso em 24/6/88

— **Teatro Acert, Tondela**
Em 25-26-27/6/88

— **Câmara Municipal de Almada**
Jantar de Gastronomia Checa em 25/6/88

— **Partido Comunista Português**
Encontros sobre desenvolvimento cultural em 25/6/88

— **Comissão Sindical da Covina**
Aniv. Nacionalização em 10/7/88

— **Revista Cassendo**
Aniv. Independência da R. P. de Cabo Verde em 11/7/88

— **Câmara Municipal da Figueira da Foz**
Lançamento do livro «Contos Premiados - IV Prémio Joaquim Namorado» em 15/7/88

— **Teatro da Cormicópia**
Estreia «Auto da Feira» em 15/7/88

— **Com. Org. dos 6.º Encontros Nacionais das Comissões de Base da Saúde**
Debates sobre «Saúde um Direito Igual para Todos» em 16/7/88

— **Movimento Português contra o Apartheid**
Conferência de Imprensa em 20/7/88

— **Clube do Sargento da Armada**
Comemoração do 23 de Julho

— **Comissão de Trabalhadores da Empresa Pirites Alentejanas**
Nacionalização da Empresa em 29/7/88

— **Câmara Municipal de Oeiras**
Exposição de Trajes de Banho e Veraneio em 1900 no Palácio Anjos de A gés em 30/7/88

— **Câmara Municipal de Almada**
Exposição de pintura em 11/8/88

— **Conselho Português para a Paz e Cooperação**
Inauguração da Exposição do dia da Namibia em 26/8/88

— **M. U. R. P. I.**
Comemoração do Aniversário; almoço em 4/9/88

— **Partido Comunista Português**
Festa do «Avante» em 9-10-11/9/88

REUNIÕES DA DIRECÇÃO

A presença de associados nas reuniões semanais da Direcção, às quintas-feiras, já se tornou habitual. A Secretaria tem vindo a convidar semanalmente três associados para estarem presentes, o que não significa que não possam aparecer mais.
Tal iniciativa permite aumentar o conhecimento recíproco, a qual, como não podia deixar de ser, é complementada com o correspondente petisco.

DELEGAÇÃO DO PORTO

No âmbito das tradicionais Comemorações do 5 de Outubro, vai realizar-se no próximo dia 15 de Outubro o Passeio no Douro para Sócios, Apoiantes e Simpatizantes da A25A.

ÚLTIMA HORA

ACTIVIDADE DESPORTIVA/RECREATIVA

5 de Outubro — RALLY PAPER/PIQUENIQUE
É possível utilizar grelhadores e a piscina da Quinta.

9 de Outubro — ATLETISMO — «CORRIDA DO TEJO»
Participe nesta agradável «caminhada» entre Algés e Oeiras.

16 de Outubro — PASSEIO DE FALUA
Oportunidade única de conhecer o Tejo e as suas margens.

PARTICIPAR É DAR VIDA À A25A

Para mais detalhes contactar a Sede da A25A.

CENTURIÕES OU PRETORIANOS?

Conforme foi amplamente noticiado, a A25A empenhou-se, em ligação com a Editora, «O JORNAL», no lançamento e divulgação do livro «CENTURIÕES OU PRETORIANOS?», de que é autor o seu associado PEZARAT CORREIA.

O lançamento coincidiu com as comemorações do XIV aniversário do «25 de Abril» e teve como momentos mais destacados os colóquios promovidos em Lisboa e no Porto.

Em Lisboa, em 21 de Abril, no Auditório da Sociedade Portuguesa de Autores que foi manifestamente insuficiente para receber os inúmeros e interessados assistentes, o colóquio foi moderado pelo Dr. José Carlos de Vasconcelos, director da Editora e contou com uma análise crítica da obra a cargo do Prof. César de Oliveira. O autor havia entretanto expostos a intenção e projecto do seu trabalho, animando por fim um debate que contou com uma excepcional participação.

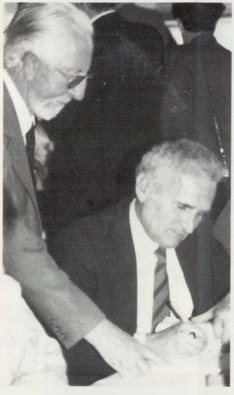

Brig. PEZARAT CORREIA autografando o seu livro para o Prof. Ivo Cortesão. Foto C. Duarte

No Porto, em 6 de Maio, no auditório da Cooperativa Árvore, cuja capacidade foi também largamente esgotada, a sessão foi moderada pelo Coronel Rolando Tomaz Ferreira, presidente da Delegação do Norte da A25A, tendo o Dr. Juiz Guimarães Dias feito a apresentação do autor. Pezarat Correia promoveu depois uma conferência sobre os objectivos e planificação do seu livro, a que se seguiu um debate muito interessante.

O autor esteve ainda presente em várias sessões de autógrafos, nomeadamente na sequência dos colóquios referidos, nos almoços comemorativos do «25 de Abril» em Aveiro, promovido pela Delegação do Centro da Associação, em 25 de Abril, e na Cova da Piedade em 30 de Abril, e na Feira do Livro em 7 de Junho, no Pavilhão da Districultural, responsável pela distribuição.

O livro foi tema de alguns debates e entrevistas com o autor, na RTP, RDP, imprensa escrita, organizações de juventude, e mereceu comentários mais ou menos desenvolvidos de Maria Carrilho no Jornal de Letras, de Joaquim Vieira no Expresso, de Lino Lima e Diniz Ferreira Antunes em O Diário, no Diário Popular, Jornal de Notícias e Jornal do Fundão, além de amplo noticiário em quase todos os jornais.

Nota saliente e a contrastar com o interesse que o livro despertou na opinião pública e nos meios intelectuais, registe-se o silêncio dos meios militares responsáveis e da imprensa militar, em quem o livro e a sua temática parece não terem motivado a mínima atenção.

Nota da Direcção: *Por lapso, no número anterior do Referencial saiu incorrecta a referência ao seu livro, do que pedimos desculpa ao nosso associado Pezarat Correia.*

NOTÍCIAS BREVES

Medalha Comemorativa do XII Aniversário do 25 de Abril

É com justificado prazer que tivemos conhecimento que a medalha da autoria do escultor João Duarte, criada em 1986 para a comemoração do XII Aniversário do 25 de Abril, foi seleccionada para representar Portugal na Exposição da F.I.D.E.M., realizada em meados de Setembro de 1987 em Colorado Springs-EUA, por ocasião do XXI Congresso daquela federação internacional.

A medalha foi reproduzida no N.º 6, de FEV. MAR. ABR. 86, do nosso Boletim.

Comité Português de Solidariedade com os Direitos Humanos do Povo Palestiniano

A Direcção da A25A recebeu na sede da Associação o Dr. António Serzedelo, Presidente do Comité Português de Solidariedade com os Direitos Humanos do Povo Palestiniano, que a informou sobre alguns importantes aspectos do problema palestiniano e, em particular, sobre o problema da mão-de-obra portuguesa que tem substituído mão-de-obra palestiniana que se recusa a trabalhar em Israel.

5.º Congresso do CEDRI

Realizou-se de 19 a 25 de Setembro, em Limans, nos Alpes da Alta Provença, em França, o 5.º Congresso do Comité Europeu de Defesa dos Refugiados e Imigrados. Não foi possível à A25A fazer-se representar este ano, à semelhança do acontecido em congressos anteriores (1986 e 1987), em que, entre muitos outros problemas, foi tratado o do nosso associado Otelo Saraiva de Carvalho e discutida a queixa a apresentar ao Tribunal Europeu.

Timor-Leste no Parlamento Europeu

O Parlamento Europeu apreciou durante a sessão plenária de Setembro o relatório da Comissão dos Assuntos Políticos redigido pela deputada holandesa Van Den Heuvel, sobre o problema de Timor-Leste e a responsabilidade da Indonésia na actual situação ali vivida.

Cooperativa «Capitães de Abril»

A Cooperativa «Capitães de Abril» de Santa Marta de Portuzelo, Viana do Castelo, inaugurou no passado dia 22 de Julho mais 32 fogos de habitação, a juntar aos 242 já anteriormente construídos. A A25A congratula-se com este novo êxito da cooperativa, tendo-se feito representar na cerimónia de inauguração pelo seu associado Mário Brandão.

Versão inglesa de «Pedras Negras» de Dias de Melo

O nosso associado Dias de Melo, conhecido escritor açoreano, viu a sua obra «Pedras Negras» traduzida em inglês (Dark Stones). Durante a fase de lançamento da obra nos Estados Unidos, o nosso associado esteve nos estados do Massachusetts e da Califórnia, onde foi homenageado por diversas entidades, de entre as quais destacamos a Brown University e a Southeastern Mass. University.

Medalha de ouro da Fundação Alvar Aalto para Álvaro Siza

O nosso associado Álvaro Siza Vieira, que recentemente se ofereceu para realizar o projecto da futura sede da Associação 25 de Abril, foi distinguido com a medalha de ouro da Fundação Alvar Aalto, considerada por muitos como o Prémio Nobel no campo da arquitectura, o que muito nos compraz, e que vem valorizar ainda mais o gesto deste nosso associado.

(continuação da 1.ª página)

lente a esperança que essas medidas se destinem a fazer tábua rasa de seus avanços invocando o predomínio do económico sobre o social!

Por último, a nível da nossa Associação, é enorme a expectativa em relação à promessa da Câmara Municipal de Lisboa de cedência do terreno para a nova sede da A25A. Logo que essa se concretize, será possível arrancar com uma campanha de angariação de fundos destinados à construção de uma sede, que venha a servir com dignidade para a implementação de todas aquelas actividades que hoje é difícil promover nas exíguas instalações em que vivemos. A oferta do projecto pelo nosso associado Álvaro Siza Vieira é uma garantia da qualidade arquitectónica do futuro edifício, e temos a esperança que esse gesto desinteressado será motivador para outras boas vontades, por forma a tornar real o que ainda há pouco tempo não passava de um arrojado sonho.